



SENADO FEDERAL

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Festival de Cirandas realizado no Município de Manacapuru, no Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecido como manifestação da cultura nacional o Festival de Cirandas realizado no Município de Manacapuru, no Estado do Amazonas.

Art. 2º É dever do Estado proteger e promover o Festival de Cirandas de Manacapuru, no Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal